Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

Piraí (RJ), 19 de março de 2020.

Ofício nº 084/2020.

Senhor Promotor:

Com meus cordiais cumprimentos, solicito a Vossa Excelência, ações de ordenamento urbano coordenadas em parceria com órgãos da municipalidade, **sobre o controle da população adulta em situação de rua, haja vista que muitos dos moradores apresentam sinais de doenças que podem motivar a remoção compulsória ou involuntária.**

A Praça da Preguiça no Centro da Cidade, tem servido como um verdadeiro depósito superlotado e infecto de seres humanos, ali tratados de forma desumana e humilhante. A superlotação do equipamento público está associada à falta de abrigos e/ou albergue municipal de modo a permitir o acolhimento institucional da população vulnerável que encontra-se sujeita a remoção compulsória ou involuntária devido a problemas de saúde.

Por outro lado, destacam-se como prioridade da população adulta em situação de rua, a solicitação de urgência na retirada de documentação civil, solicitação de orientações jurídicas, majoritariamente sobre benefícios, e pedidos de vale transportes e/ou passagens de ônibus para o retorno aos seus domicílios de origem.

No texto constitucional, o respeito às pessoas em situação de rua encontra seu fundamento primeiro no Princípio da Dignidade da Pessoa Humana (art. 1º, III, da CF) e nos objetivos fundamentais de nossa República, admiravelmente sintetizados no art. 3º da Carta Política.

Nesses sentido, a falta de implantação de políticas públicas pela municipalidade destinada a atender as demandas das pessoas adultas em situação de rua, encontra-se trazendo severos prejuízos a toda população do município de Piraí.

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br Telefax: (24) 2411-9500

Diante do exposto, pede que Vossa Excelência expeça Recomendação ao Município, objetivando proceder a estruturação da rede de acolhida, de acordo com a heterogeneidade e diversidade da população em situação de rua, reordenando práticas homogeinizadoras, massificadoras e segregacionistas na oferta dos serviços, tais como:

• Serviço Especializado em Abordagem Social;

• Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

• Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;

• Serviços de Acolhimento em República para Pessoas em Situação de Rua (adultos em processo de saída das ruas).

Certo de vossa atenção e atendimento, expresso meus votos de respeito e agradecimento;

Atenciosamente,

Vereador Alex Joaquim da Silva
Presidente

A Sua Excelência o Senhor,
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA CIDADE DE PIRAÍ.
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPERJ.
Rua Barão do Piraí, s/nº, Centro, Piraí/Rj, CEP 27175-000.